



Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Comitê Permanente de Aprimoramento dos Procedimentos e Diretrizes de Exame de Marcas,
Desenhos Industriais e Indicações Geográficas – CPAPD

Nota Técnica INPI/CPAPD nº 01/2020

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020

Ementa: Reclassificação de elementos figurativos como procedimento pertencente ao exame formal preliminar do pedido de registro de marca.

1. A presente nota técnica visa adequar o Manual de Marcas aos procedimentos atuais referentes à reclassificação de elementos figurativos, que é realizada durante o exame formal preliminar de pedidos de registro de marca, em consonância ao estabelecido no § 2º do art. 2º da Resolução INPI/PR nº 88/2013 e no § 1º do art. 5º da Resolução INPI/PR nº 89/2013, adiante transcritos:

Art. 2º (...)

§2º Durante o exame formal, a classificação de elementos figurativos empregada pelo depositante poderá ser analisada pelo INPI, que procederá às adequações necessárias, se for o caso.

Art. 5º (...)

§1º O INPI poderá alterar de ofício a classificação dos elementos figurativos da marca, com a finalidade de torná-la mais precisa quanto à descrição dos elementos que compõem a marca.

2. Dessa forma, o subitem “**Classificação de elementos figurativos**”, do item 4.2.4 do Manual de Marcas, passa a ter a seguinte redação:

Durante o exame formal, poderá ser alterada de ofício a Classificação Internacional de Elementos Figurativos de Viena (CFE)



Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Comitê Permanente de Aprimoramento dos Procedimentos e Diretrizes de Exame de Marcas,
Desenhos Industriais e Indicações Geográficas – CPAPD

Nota Técnica INPI/CPAPD nº 01/2020

indicada pelo requerente a fim de torná-la mais precisa quanto à descrição dos elementos que compõem a marca.

3. Dê-se ciência à Divisão de Exame Formal e Notificações para imediata aplicação das orientações estabelecidas nesta Nota Técnica.
4. Publique-se a presente nota no portal do INPI, apensando-a ao Manual de Marcas do INPI, por força do disposto no art. 14 da Portaria INPI/PR nº 491/19, de 09/10/2019.

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor da DIRMA

Leila Silva Campos
Coordenadora-Geral da CGMAR I

Schmuell Lopes Cantanhêde
Coordenador-Geral da CGMAR II

Marcelo Luiz Soares Pereira
Coordenador-Geral da CGMID

Gerson da Costa Corrêa
Coordenador-Geral da CGREC

Priscila Balloussier de Castro
Coordenadora da COGIR